



**Decreto N° 118, de 17 de setembro de 2014.**

**DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DO GINÁSIO MUNICIPAL SANTIN, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTIN.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 101, § 3.º da Lei Orgânica do Município; e

**Considerando** que o ato de permissão de uso de bem público, a título precário, está amparado na Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica outorgada a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Permissão de Uso, a título precário, do Ginásio Municipal Santin, para os dias 20, 21 e 22 de setembro de 2014, para organização e realização de Almoço Festivo.

**Art. 2.º** A Permissão de Uso de que trata o art. 1.º será regido pelo Termo de Permissão de Uso que segue anexo e passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

**Art. 3.º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de setembro de 2014.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, \_20\_/\_08\_/2014.



**Decreto N° 118, de 17 de setembro de 2014.**

### **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do Decreto Municipal n.º 118/2014, o Município de Serafina Corrêa, ora denominado **Permitente**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, outorga a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, representado pelo Pastor Eliel Toledo de Chaves, residente em Serafina Corrêa, RS, daqui por diante denominada **Permissionário**, a permissão de uso do Ginásio Municipal Santin, obedecidas todas as cláusulas e condições seguintes:

#### **Cláusula Primeira**

A permissão de uso do Ginásio Municipal Santin, a título precário, destina-se a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, para os dias 20, 21 e 22 de setembro de 2014, para a organização e a realização de Almoço Festivo.

#### **Cláusula Segunda**

A presente permissão de uso, por ser outorgada a título precário, poderá ser revogada unilateralmente pelo Permitente, se forem constatadas irregularidades no cumprimento das normas constantes nas cláusulas deste termo.

#### **Cláusula Terceira**

É vedada a transferência da presente Permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 20 / 08 / 2014.



## **Decreto N° 118, de 17 de setembro de 2014.**

### **Cláusula Quarta**

O Permissionário deve manter o imóvel em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela limpeza do local antes e após o evento e pela segurança no momento do evento e também por eventuais depredações ao patrimônio público e ao meio ambiente, bem como por danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

### **Cláusula Quinta**

Cabe ao Permitente intervir em eventuais irregularidades, designando o servidor municipal Sandro Roberto Ferreira Marques, matrícula n.º 1538, como responsável pela fiscalização do presente termo.

### **Cláusula Sexta**

Aplicam-se, ao presente Termo, as disposições do art. 101 § 3.º da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa, e demais normas legais cabíveis.

### **Cláusula Sétima**

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé-RS para dirimir eventuais dúvidas no cumprimento do presente Termo.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 20 / 08 / 2014.



**Decreto N° 118, de 17 de setembro de 2014.**

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 17 de setembro de 2014.

Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**  
**Permitente.**

Eliei Toledo de Chaves,  
**Permissionário.**

Testemunhas:

---

---

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 20 / 08 / 2014.